



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2020, processo administrativo nº 2020/001746, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de Equipamentos de Ar condicionado do Tipo Split, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

À empresa **NCS COMÉRCIO E SERVIÇOS**,

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos-3/pregao-eletronico-n-026-2020>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 026/2020**

Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa **NCS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, apresenta resposta, conforme segue:

**RESPOSTA:**

É necessário destacar que os valores unitários e totais estimados encontram-se dispostos no Anexo V do Edital (Termo de Referência), especificamente em seu Apêndice.

Os valores a serem apresentados pelo licitante em sua Proposta de Preços, por sua vez, devem se enquadrar no que regulamenta as Cláusulas 14.1, 14.7 e 14.8 do Edital, como a seguir:

“14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado. ”

Assim, conclui-se que os valores da Proposta de Preços não podem estar acima ao estimado ou irrisórios ou de valor zero, caso contrário, a empresa será desclassificada do certame.

Manaus, 03 de novembro de 2020.

**Elízia Mara Costa Israel**  
Pregoeira